



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/20**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (doze) meses, sob número 020/2023 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para RAPS, MOP, VACINAÇÕES E VACINAÇÕES DIA D da SMS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/07/2023 às 10h30min do dia 24/07/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 24/07/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 07 de julho de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/20
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS – Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (doze) meses, sob número 020/2023 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para RAPS, MOP, VACINAÇÕES E VACINAÇÕES DIA D da SMS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/07/2023 às 10h30min do dia 24/07/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 24/07/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/20

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor**, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP ou ME;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/20

desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12** (doze) meses, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para RAPS, MOP, VACINAÇÕES E VACINAÇÕES DIA D da SMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 4.2** A empresa vencedora deverá entregar os lanches, nos dias e horários solicitados pela Secretaria de Assistência Social, no Centro Pop, sito à Rua Três de Maio, 1074, Centro – Pelotas/RS.
- 4.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.4** As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 4.5** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** É vedada a participação de:
- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/20

- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 **O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- 6.4 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 **Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o **Anexo III – Ata de Registro de Preços** (em 03 vias de igual teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020-000, Pelotas/RS.**

7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado **o valor total dos serviços, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I** e deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/20

como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

- 7.1.2 As propostas deverão atender integralmente o Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.5 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITEM deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/20

- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Alvará de Licença Sanitária para a cozinha seletiva da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2.11** Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.12** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.13** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.14** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Administração dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.15** Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.16** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/20

Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.**
- 8.3** A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/20

- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.5** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.6** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- 10.2.7** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos;
- 10.2.9** Deverá ter sede ou sucursal no perímetro urbano do Município de Pelotas;
- 10.9.10** Deverá substituir imediatamente as refeições que não estiverem dentro dos padrões exigidos, em igual qualidade e quantidade, sem qualquer tipo de custo para a contratante;
- 10.9.11** Deverá ter 01 (um) nutricionista responsável técnico, que se responsabilize pela elaboração do cardápio e segurança do alimento fornecido;
- 10.2.12** Preparar os lanches no dia da entrega; e
- 10.2.13** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I – Termo de Referência.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 11.1** As refeições deverão ser entregues, diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, diretamente em cada serviço, sem custo adicional. O café da manhã deverá ser entregue até as 08:30 horas, almoço até as 11:30 horas, lanche da tarde até as 15:00 horas e janta até 19:30,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/20

conforme endereços e cardápio constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- 11.2** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.3** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
 - b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3** A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5** **Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.**
- 14.6** **Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.**



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/20

- 14.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1** Antes da adjudicação do item à vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.
- 14.11.2** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13** O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16** Não será aceita “carta de compromisso” ou documento equivalente, que vise quaisquer alteração das cláusulas do edital.
- 14.17** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/20

14.18 Fazem parte deste Edital:

- 14.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 14.18.2** Anexo II – Declaração; e
- 14.18.3** Anexo III – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 07 de julho de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
01	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, para atender a necessidade de alimentação dos usuários vinculados aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Pelotas, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Reabilitação Trabalho e Arte (RETRATE), unidades de acolhimento infantojuvenil e adulto (UAI e UAA), e excepcionalmente os serviços Residencial Terapêutico (SRT 1, situado na Rua Félix da Cunha 457 e SRT 2, situado na Rua Andrade Neves 1146), como também se faz necessário atender a demanda do MOP (Mão de Obra Prisional), e as campanhas de vacinações, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.	R\$ 2.421.338,56

A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O fornecimento será de aproximadamente 667 (seiscentos e sessenta e sete) refeições diárias (de segunda a sexta, exceto feriados, nos CAPS, RETRATE, UAA, UAI e MOP) e mais 12 litros de refrigerantes, somente para o MOP. Nos serviços 24 horas (CAPS AD, UAI E UAA) com previsão de 247 (duzentos e quarenta e sete) refeições nos finais de semana e feriados, por um período de 12 (doze) meses, distribuídos entre café da manhã, almoço, café da tarde e janta, sendo em cada diária fornecido:

De segunda a sexta-feira:

- 215 (duzentos e quinze) cafés da manhã
- 142 (cento e quarenta e dois) almoços
- 260 (duzentos e sessenta) lanches da tarde
- 50 (cinquenta) jantas
- 12 (doze) litros de refrigerante

Sábados, domingos e feriados:

- 40 (quarenta) cafés da manhã
- 117 (cento e dezessete) almoços
- 40 (quarenta) lanches da tarde
- 50 (cinquenta) jantas



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/20

- 2.2** As refeições deverão ser entregues diretamente em cada serviço, sem custo adicional. O café da manhã deverá ser entregue até as 08:30 horas, almoço até as 11 :30 horas, lanche da tarde até as 15:00 horas e janta até 19:30.
- 2.3** A quantidade de refeições entregues será informada previamente ao fornecedor diariamente por um funcionário de cada serviço, conforme o número de usuários a serem atendidos.
- 2.4** Endereços e quantidades previstas para cada serviço, de segunda a sexta-feira, estão descritos na tabela a seguir:

DE SEGUNDAS AS SEXTAS-FEIRAS

Serviço	Telefone	Endereço	Quantidade Prevista de Cafés da Manhã	Quantidade Prevista de Almoços	Quantidade Prevista de Cafés da Tarde	Quantidade Prevista de Jantas	Quantidade de Refrigerantes
CAPS AD	(53)32223350	Praça José Bonifácio, nº 1 - Centro	40	15	40	15	0
CAPS Escola	(53)32292923	R. Félix Xavier da Cunha, 451 - Centro	20	10	25	00	00
CAPS Baronesa	(53)32721030	Av. Ferreira Viana, 1091 – Areal	20	10	20	00	00
CAPS Castelo	(53)32276465	R. Lobo da Costa, 1959 – Centro	20	10	20	00	00
CAPS Fragata	(53)32811081	Av. Duque de Caxias, 342 – Fragata	20	10	20	00	00
CAPS Porto	(53)32782068	R. Alberto Rosa, 450 – Porto	15	10	15	00	00
CAPS Zona Norte	(53)32736301	Av. Fernando Osório, 5615 - Centro	20	10	23	00	00
CAPS I	(53)32226290	R. Andrade Neves, 1229 - Centro	20	10	25	00	00
RETRATE	(53)32228695	R. Felix da Cunha, 564 – Centro	15	00	25	00	00
UAI	(53)32250035	R. Dom Pedro II, 971 – Centro	10	15	10	15	00
UAA	(53) 992180026	R. Marcílio Dias, 357 - Centro	15	20	15	20	00



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/20

MOP	-	R. Lobo da Costa, 1764 – Centro	00	22	22	00	12
------------	---	---------------------------------------	----	----	----	----	----

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Serviço	Telefone	Endereço	Quantidade Prevista de Cafés da Manhã	Quantidade Prevista de Almoços	Quantidade Prevista de Cafés da Tarde	Quantidade Prevista de Jantas	Quantidade de Refrigerantes
CAPS AD	(53)32223350	Praça José Bonifácio, nº 1 - Centro	13	15	13	15	00
UAI	(53)32250035	R. Dom Pedro II, 971 – Centro	07	10	07	10	00
UAA	(53) 992180026	R. Marcílio Dias, 357 - Centro	20	25	20	25	00
VACINAÇÃO	-	Mercado Público – Bancas 16 e 17	00	25	00	00	00
VACINAÇÃO DIA D	-	A definir conforme a campanha	00	42	00	00	00

- 2.5** Por ser uma estimativa, o quantitativo necessário em cada serviço poderá ser menor ou maior do que o previsto neste edital.
- 2.6** A empresa fornecedora **deverá ter um nutricionista responsável técnico** que se responsabilize pela elaboração do cardápio e segurança do alimento fornecido.
- 2.7** O cardápio mensal a ser praticado deverá ser apresentado completo à fiscalização da Contratante, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao 1º (primeiro) dia de utilização, com a respectiva análise nutricional (macro e micronutrientes). Deverá haver opção para diabético, hipertenso e intolerante.
- 2.8** Para a entrega, os alimentos deverão ser dispostos em caixa térmica, mantendo a temperatura dos alimentos.
- 2.9** As preparações quentes devem ser entregues com temperatura acima de 65°C.
- 2.10** No momento de entrega das refeições, a empresa deverá emitir um recibo de controle em duas vias, contendo data e número de refeições entregues, coletando assinatura do funcionário do serviço responsável pelo recebimento.
- 2.11** Todas as refeições deverão ser preparadas no dia da entrega.
- 2.12** Composição dos marmitex:
- 2.12.1** Os Marmitex devem conter alimentos de boa qualidade nutricional, evitando excesso de gordura, sal e condimentos, visto serem direcionadas a pessoas em tratamento de saúde;
- 2.12.2** As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/20

- 2.12.3** Os alimentos deverão ser dispostos em recipientes individuais de isopor ou alumínio, com divisórias, que conservem a temperatura dos alimentos pós preparo;
- 2.12.4** O café da manhã e café da tarde deverão conter:
- 2.12.4.1** 300 ml café com leite integral para cada usuário ou 300 ml de leite com achocolatado (300 ml de leite integral adicionado de 15g de achocolatado). O café com leite e o leite achocolatado deverão ser entregue em garrafas térmicas. O café com leite deve ser preparado sem adoçar e a empresa deverá fornecer sachês de açúcar e adoçante de forma separada;
 - 2.12.4.2** 200 ml de suco néctar de frutas, quando for disponibilizado bolo, cachorro quente ou pizza no turno da tarde;
 - 2.12.4.3** Pão com margarina e queijo prato ou mussarela: 02 vezes na semana, obedecendo as seguintes porções: pão - 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão fatiado por usuário; margarina 10 gramas por pão; queijo prato ou mussarela - 1 fatia (20 gramas) por sanduíche; ou
 - 2.12.4.4** Cachorro quente: 01 vez por semana, obedecendo as seguintes porções: pão de leite 50g, molho, salsicha, ervilha e milho; ou
 - 2.12.4.5** Pão com doce: 01 vez na semana, obedecendo as seguintes porções: pão - 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão fatiado por usuário; doce de leite ou de frutas - 10 gramas por pão; ou
 - 2.12.4.6** Bolo de cenoura, laranja ou chocolate: 2 fatias médias (aproximadamente 200 gramas) - 02 vezes na semana, em dias alternados; ou
 - 2.12.4.7** Pizza de presunto e queijo ou sardinha 2 fatias médias (aproximadamente 200 gramas).
- 2.12.5** A composição do almoço e da janta deverá ser variada, o marmitex deverá pesar entre 600 e 800 gramas, contendo:
- 2.12.5.1** 150 gramas de arroz, cozido e temperado (sendo arroz branco pelo menos 04 vezes na semana e preparações com arroz, como arroz com legumes, carreteiro ou risoto 01 vez na semana);
 - 2.12.5.2** 150 gramas de feijão cozido e temperado (sendo feijão preto 04 vezes na semana e outros tipos de feijão ou lentilha 01 vez por semana);
 - 2.12.5.3** 150 gramas de carnes preparadas com osso ou 100 gramas quando sem osso (sendo peixe 01 vezes por semana; frango 02 vezes por semana e carne bovina 02 vezes por semana), variando durante a semana. A carne bovina deverá ser de primeira qualidade e deverá ser oferecida de diferentes formas (bife, moída, almôndegas, picadinho com molho, estrogonofe). Nas preparações de peixe poderão ser usadas postas ou filés com retirada total de espinhas. Deverão estar bem cozidas e ter sua gordura aparente retirada. Deverão ser utilizados cortes de carnes magras, limpas, sem excesso de gorduras, nervuras e aparas de qualquer espécie. Serão aceitas apenas carne de primeira, com exceção da preparação da carne de panela que será aceito carne de segunda (paleta sem nervos e sem gordura). Não se considera como preparação de carne: empanados industrializados, salsicha, hambúrguer e salgados como croquete ou coxinha de galinha. Os produtos animais deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal S.I.F. com a devida aprovação, através de Certificado de Inspeção;
 - 2.12.5.4** 100 gramas de guarnição, variando durante a semana entre massa, polenta mole,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/20

purê de batata, batata, batata-doce ou aipim (cozidos, fritos ou assados), suflê, bolinhos, panquecas. A oferta de frituras é permitida 01 vez por semana;

2.12.5.5 50 gramas de salada crua, contendo folhosos (alface ou outras folhas) e outros vegetais crus (tomate, repolho, cenoura, beterraba, entre outros), podendo ser servidas saladas compostas (dois ou mais ingredientes) a critério da contratada.

2.12.5.6 50 gramas de legumes cozidos ou refogados, variando durante a semana.

2.12.5.7 O marmitex do almoço e da janta deverá ser acompanhado de:

2.12.5.7.1 300 ml de suco de fruta, variando os sabores (laranja, pêssego, uva, morango, abacaxi, limão). suco deverá ser preparado com água potável e deverá ser adoçado e estar gelado, para distribuição nos almoços da Rede de Atenção Psicossocial.

2.12.5.7.2 12 litros de refrigerante, sabores variados, acomodados em 06 garrafas pet de 02 litros cada, para distribuição somente com as refeições do MOP de acordo com o item 2.1 deste termo;

2.12.5.7.3 Sal, em sachês individuais, sem cobrança adicional.

2.12.5.7.4 No preparo dos alimentos deverá ser utilizado óleo vegetal não reaproveitável (ex: canola, milho, soja);

2.12.5.7.5 Os legumes e verduras deverão ser lavados em água corrente e higienizados em solução de hipoclorito própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante;

2.12.5.7.6 Os produtos que não atenderem estas especificações serão recusadas e deverão ter reposição imediata.

2.13 Sobre as condições higiênicas dos veículos dos fornecedores:

2.13.1 Não é permitido o transporte de pessoas no mesmo compartimento onde são transportados os gêneros alimentícios dentro do veículo;

2.13.2 É necessária a existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte;

2.13.3 É necessária a higiene pessoal e a adequação do uniforme do entregador;

2.13.4 Observar a integridade e higiene da embalagem;

2.13.5 Os marmitex devem ser transportados acondicionados em hotbox ou caixas térmicas.

III - PRAZO

3.1 As refeições deverão ser entregues, diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, diretamente em cada serviço, sem custo adicional. O café da manhã deverá ser entregue até as 08:30 horas, almoço até as 11:30 horas, lanche da tarde até as 15:00 horas e janta até 19:30, conforme endereços e cardápio constantes nesse Termo de Referência, mediante o recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

V - PAGAMENTO

5.1 O pagamento da empresa vencedora será feito, mensalmente, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/20

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

Cidade – (UF), de..... de 2023.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/20

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023 - SMS, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de **fornecimento de refeições prontas** para RAPS, MOP, VACINAÇÕES E VACINAÇÕES DIA D da SMS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, para atender a necessidade de alimentação dos usuários vinculados aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Pelotas, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Reabilitação Trabalho e Arte (RETRATE), unidades de acolhimento infantojuvenil e adulto (UAI e UAA), e excepcionalmente os serviços Residencial Terapêutico (SRT 1, situado na Rua Félix da Cunha 457 e SRT 2, situado na Rua Andrade Neves 1146), como também se faz necessário atender a demanda do MOP (Mão de Obra Prisional), e as campanhas de vacinações, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.	

Café da Manhã	R\$
Almoço	R\$
Lanche da Tarde	R\$
Janta	R\$



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELotas
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/20

Refrigerante	RS
--------------	----

- 2 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 5 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____.____.____-____
2. _____
CPF _____.____.____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município